



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 275, DE 03 NOVEMBRO DE 1997

CRIA O FUNDO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO -
FUEFUM/MF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - FUEFUM/MF, de natureza contábil, a ser implantado a partir de 01 de novembro de 1997.

§ 1º - O FUEFUM/MF será composto de 15% (quinze por cento) das receitas provenientes da cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), da participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), da participação no Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação (IPI-EXP), da participação no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos (ITBI), sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e sobre todos os demais impostos arrecadados pelo Município de Marechal Floriano.

§ 2º - Os recursos do FUEFUM/MF serão depositados em conta específica, junto ao Banco do Brasil S/A, denominada FUNDO DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - FUEFUM/MF, vinculada à conta FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 03 de novembro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

